



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 2018.04.09.001
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**
PROCESSO Nº: 2018.04.09.001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS PROJETADOS SOB MEDIDA, CADEIRAS, CARTEIRAS, MESAS, QUADROS, UNIDADES DE TRABALHO, DIVISÓRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS DE CARTEIRAS, MESAS E PORTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

Aos 03 de maio de 2018, às 13:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, com a presença do Pregoeiro, Francisco Paulo Ravy Leite e sua equipe de apoio composta por Francisca Edizângela Marques Sales e Sandra Maria de Souza Almeida de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 156/2017, de 01 de novembro de 2017 e, ainda, o(s) licitante(s):

Nº	LICITANTES	CNPJ Nº
01	FRANCISCO ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO MEI	28.487.732/0001-77
02	CONSIGOR – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	03.005.408/0001-44
03	AGILIZA EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI ME	21.417.500/0001-01
04	JOÃO B. DE SOUSA SERRARIA	08.329.651/0001-31
05	C J VIEIRA DE SOUZA ME	11.318.940/0001-40
06	P. V. DE LIRA FILHO ME	28.158.516/0001-88
07	A N VASCONCELOS JUNIOR ME	19.603.291/0001-30
08	MANOEL BARROSO DA COSTA	27.781.788/0001-77
09	FRANCISCO TOMAZ RIOS - ME	20.676.617/0001-39
10	N LANDY BOTO PORTELA ME	23.347.561/0001-67
11	ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	41.600.131/0001-97
12	ANGELA VIVIANE LOPES DA COSTA ME	19.356.094/0001-64
13	COMERCIAL F & L SOUSA	30.192.023/0001-06
14	FRICARNES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	14.988.111/0001-62
15	VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI ME	09.036.753/0001-21
16	L & F COMÉRCIO E ASSESSORIA EIRELI ME	28.174.793/0001-84

Com observância na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, no Processo nº 2018.04.09.001 e no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.09.001** cujo objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de móveis projetados sob medida, cadeiras, carteiras, mesas, quadros, unidades de trabalho, divisórias e prestação de serviços de consertos de carteiras, mesas e portas para atender as necessidades da, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo. O Pregoeiro deu início aos trabalhos procedendo com o recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" da licitante e passou para a etapa de credenciamento do(s) respectivo(s) representante(s). As empresas CREDENCIADAS foi(ram):



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



Nº	LICITANTES	CPF Nº
02	Mauro Luiz Marques CONSIGOR – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	210.364.463-87
04	João Benedito de Sousa JOÃO B. DE SOUSA SERRARIA	190.510.933-49
05	Clistenes Jalber Vieira de Souza C J VIEIRA DE SOUZA ME	967.221.773-00
07	João Paulo Tavares A N VASCONCELOS JUNIOR ME	037.199.894-88
09	Douglas Sousa Rios FRANCISCO TOMAZ RIOS - ME	011.672.023-92
11	Venicius Paulino da Silva ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	585.079.143-49
12	Antonio Jaelson Brito Sousa ANGELA VIVIANE LOPES DA COSTA ME	057.539.633-40
14	Witalo Luis Martins de Melo FRICARNES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	024.792.433-46
15	Caio Ítalo Baima Mota VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI ME	017.330.653-50

As empresas DESCREDENCIADAS foi(ram): AGILIZA EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI fica impedida de participar por não possuir CNAE para o objeto do certame e a proprietária ser mãe do proprietário da N LANDY BOTO PORTELA ME e esta também fica impedida de participar por não possuir CNAE para o objeto do certame, COMERCIAL F & L SOUSA fica impedida de participar por não possuir CNAE para o objeto do certame e o proprietário ser esposo da proprietária da L & F COMÉRCIO E ASSESSORIA EIRELI ME e esta também fica impedida de participar por possuir parentesco com o proprietário da empresa supracitada e esta não possuir CNAE para Conserto de móveis, FRANCISCO ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO MEI, por não apresentar nenhum documento de credenciamento; P. V. DE LIRA FILHO ME 6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos alínea b) b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante – não apresentou, MANOEL BARROSO DA COSTA impedida de participar por não possuir CNAE para o objeto do certame, a licitante A N VASCONCELOS JUNIOR ME, está apta somente a ofertar preços para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do anexo do edital, pois a mesma não possui CNAE compatível com os demais itens, a licitante FRANCISCO TOMAZ RIOS – ME, está apta somente a ofertar preços para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do anexo do edital, pois a mesma não possui CNAE compatível com os demais itens, a licitante ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, está apta somente a ofertar preços para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do anexo do edital, pois a mesma não possui CNAE compatível com os demais itens, a licitante ANGELA VIVIANE LOPES DA COSTA ME, está apta somente a ofertar preços para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do anexo do edital, pois a mesma não possui CNAE compatível com os demais itens, a licitante FRICARNES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, está apta somente a ofertar preços para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do anexo do edital, pois a mesma não possui CNAE compatível com os demais itens. Em seguida



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



foi aberto o envelope contendo as PROPOSTA(S) DE PREÇOS, que foi analisado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s) presente(s). Neste quesito a(s) proposta(s) de preços Classificada(s) foi(foram):

Nº	LICITANTES	SITUAÇÃO
02	CONSIGOR – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADA
04	JOÃO B. DE SOUSA SERRARIA	CLASSIFICADA
05	C J VIEIRA DE SOUZA ME	CLASSIFICADA
06	P. V. DE LIRA FILHO ME	CLASSIFICADA
07	A N VASCONCELOS JUNIOR ME	CLASSIFICADA
09	FRANCISCO TOMAZ RIOS - ME	CLASSIFICADA
11	ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	CLASSIFICADA
12	ANGELA VIVIANE LOPES DA COSTA ME	CLASSIFICADA
14	FRICARNES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	CLASSIFICADA
15	VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI ME	CLASSIFICADA

Passou-se para a etapa de apresentação dos lances verbais, cujos registros constam dos mapas acostados a esta ata. Chegou-se ao seguinte resultado, conforme a seguir: Após lances e negociações a empresa CONSIGOR – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA após lances e negociações sagrou-se vencedora do ITEM 01, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 6.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS – apresentou com data de validade vencida, a mesma não usufrui o benefício da Lei complementar nº 123/06 de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte por não ter apresentado documento comprobatório no credenciamento, 5.4.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com a respectiva Certidão de Regularidade Profissional - CRP, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado – não apresentou a Certidão de Regularidade Profissional – CRP, o pregoeiro então convocou o segundo colocada para negociação direta que foi a empresa FRICARNES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI após negociações sagrou-se vencedora, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com a respectiva Certidão de Regularidade Profissional - CRP, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado – apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2016 por tanto inválido pois sua validade até 30 de abril de 2018 segundo o Código Civil, o pregoeiro então convocou o terceiro colocado para negociação direta que foi a empresa ANGELA VIVIANE LOPES DA COSTA ME após negociações sagrou-se vencedora, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com a respectiva Certidão de Regularidade Profissional - CRP, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado – não apresentou o Balanço Patrimonial e a Certidão de Regularidade Profissional – CRP, 5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III – não apresentou, o pregoeiro então convocou o quarto colocado para negociação direta que foi a empresa VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI ME após negociações sagrou-se vencedora, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária – apresentou cópia com autenticidade digital com data de validade vencida, o pregoeiro então convocou o quinto colocado para negociação direta que foi a empresa A N VASCONCELOS JUNIOR ME após negociações sagrou-se vencedora, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante alínea a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014 – apresentou a Certidão com data de validade vencida, alínea c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal - apresentou a Certidão com data de validade vencida, 5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com a respectiva Certidão de Regularidade Profissional - CRP, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado – não apresentou a Certidão de Regularidade Profissional – CRP, 5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III – não apresentou, o pregoeiro então convocou o sexto colocado para negociação direta que foi a empresa P. V. DE LIRA FILHO ME após negociações sagrou-se vencedora, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos alínea a) documento oficial de identidade – apresentou sem autenticação, 5.1.4. Alvará de funcionamento - apresentou sem autenticação, 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante alínea a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014 – apresentou com data de validade vencida, alínea b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual - apresentou com data de validade vencida, alínea c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal – apresentou CND sem autenticação, 6.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS – apresentou com data de validade vencida, 6.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT - não apresentou, 5.3.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, acompanhado de documento contratual, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos e prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação – não apresentou, 5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária –



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



apresentou com data de validade vencida, 5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com a respectiva Certidão de Regularidade Profissional - CRP, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado – não apresentou, 5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III – não apresentou, o pregoeiro então convocou o sétimo colocado para negociação direta que foi a empresa JOÃO B. DE SOUSA SERRARIA após negociações sagrou-se vencedora, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com a respectiva Certidão de Regularidade Profissional - CRP, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado – não apresentou os termos de abertura e encerramento do Balanço Patrimonial, o pregoeiro então convocou o oitavo colocado para negociação direta que foi a empresa C J VIEIRA DE SOUZA ME por o valor cotado está acima do valor estimado e o pregoeiro constatando a ausência do representante legal da mesma a negociação torna-se frustrada, o pregoeiro então convocou o nono colocado para negociação direta que foi a empresa ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ALIMENTÍCIOS por o valor cotado está acima do valor estimado e o pregoeiro negociou diretamente com representante onde o mesmo não ofertou um valor abaixo do estimado, em virtude das empresas inabilitadas e das duas últimas não ofertarem um valor que atenda o valor estimado o Item 1 fora declarado FRACASSADO, foi a vez do **ITEM 02** em que a empresa C J VIEIRA DE SOUZA ME por o valor cotado está acima do valor estimado e o pregoeiro constatando a ausência do representante legal da mesma a negociação torna-se frustrada, o pregoeiro então convocou o nono colocado para negociação direta que foi a empresa ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ALIMENTÍCIOS por o valor cotado está acima do valor estimado e o pregoeiro negociou diretamente com representante onde o mesmo não ofertou um valor abaixo do estimado, em virtude das empresas inabilitadas e das duas últimas não ofertarem um valor que atenda o valor estimado o Item 2 fora declarado FRACASSADO, foi a vez do **ITEM 03** em que a empresa C J VIEIRA DE SOUZA ME por o valor cotado está acima do valor



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



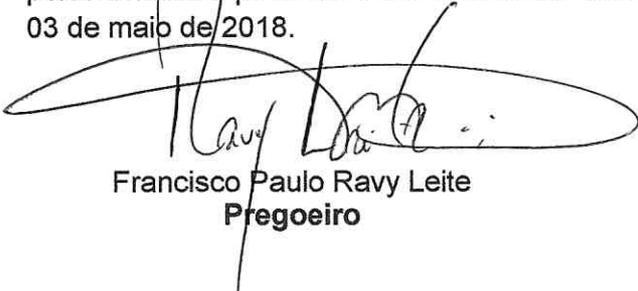
estimado e a impossibilidade da negociação direta com representante esta torna-se frustrada, o pregoeiro então convocou o segundo colocado para negociação direta que foi a empresa ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ALIMENTÍCIOS sagrou-se vencedora, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com a respectiva Certidão de Regularidade Profissional - CRP, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado – apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2016 por tanto com data de validade vencida, o Item 3 fora declarado FRACASSADO, foi a vez do **ITEM 4** em que a empresa C J VIEIRA DE SOUZA ME por o valor cotado está acima do valor estimado e a impossibilidade de negociação direta a negociação torna-se frustrada o Item 4 fora declarado FRACASSADO, foi a vez do **ITEM 5** em que a empresa C J VIEIRA DE SOUZA ME por o valor cotado está acima do valor estimado e o pregoeiro constatando a ausência do representante legal da mesma a negociação torna-se frustrada o Item 5 fora declarado FRACASSADO, foi a vez do **ITEM 6** em que a empresa C J VIEIRA DE SOUZA ME por o valor cotado está acima do valor estimado e o pregoeiro constatando a ausência do representante legal da mesma a negociação torna-se frustrada o Item 6 fora declarado FRACASSADO, foi a vez do **ITEM 7** em que a empresa C J VIEIRA DE SOUZA ME por o valor cotado está acima do valor estimado e o pregoeiro constatando a ausência do representante legal da mesma a negociação torna-se frustrada o Item 7 fora declarado FRACASSADO, foi a vez do **ITEM 8** em que a empresa C J VIEIRA DE SOUZA ME por o valor cotado está acima do valor estimado e o pregoeiro constatando a ausência do representante legal da mesma a negociação torna-se frustrada o Item 8 fora declarado FRACASSADO, foi a vez do **ITEM 9** em que a empresa C J VIEIRA DE SOUZA ME por o valor cotado está acima do valor estimado e o pregoeiro constatando a ausência do representante legal da mesma a negociação torna-se frustrada o Item 9 fora declarado FRACASSADO, foi a vez do **ITEM 10** em que a empresa C J VIEIRA DE SOUZA ME por o valor cotado está acima do valor estimado e o pregoeiro constatando a ausência do representante legal da mesma a negociação torna-se frustrada o Item 10 fora declarado FRACASSADO, foi a vez do **ITEM 11** em que a empresa C J VIEIRA DE SOUZA ME por o valor cotado está acima do valor estimado e o pregoeiro constatando a ausência do representante legal da mesma a negociação torna-se frustrada o Item 11 fora declarado FRACASSADO, foi a vez do **ITEM 12** em que a empresa C J VIEIRA DE SOUZA ME por o valor cotado está acima do valor estimado e o pregoeiro constatando a ausência do representante legal da mesma a negociação torna-se



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



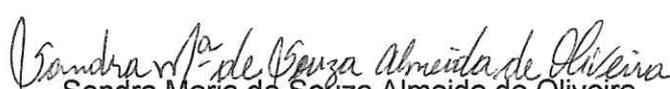
frustrada o Item 12 fora declarado FRACASSADO, foi a vez do **ITEM 13** em que a empresa C J VIEIRA DE SOUZA ME por o valor cotado está acima do valor estimado e o pregoeiro constatando a ausência do representante legal da mesma a negociação torna-se frustrada o Item 13 fora declarado FRACASSADO. Em virtude das inabilitações e das negociações frustradas todos os itens foram declarados FRACASSADOS. O Pregoeiro perguntou se alguém teria alguma consideração, recurso ou contestação a fazer, O representante da empresa ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ALIMENTÍCIOS manifestou o interesse de interpor recurso contra a decisão do pregoeiro quanto a sua inabilitação por considerar a apresentação do Balanço Patrimonial do exercício de 2016 válido, os demais licitantes declinaram. Fica a licitante ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ALIMENTÍCIOS intimada desde já apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei. Finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos licitantes presentes. Foi declarada encerrada a presente sessão. Massapê/CE, 03 de maio de 2018.

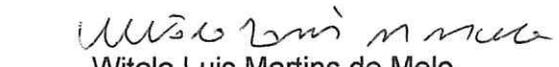

Francisco Paulo Ravy Leite
Pregoeiro


Mauro Luiz Marques
CONSIGOR - CONSTRUÇÕES E
EMPREENDIMENTOS LTDA
Licitante

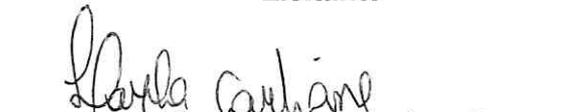

Francisca Edizângela Marques Sales
Equipe de Apoio


Venicius Paulino da Silva
ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
ALIMENTÍCIOS EIRELI Licitante


Sandra Maria de Souza Almeida de Oliveira
Equipe de Apoio


Witalo Luis Martins de Melo
FRICARNES COMERCIO E SERVIÇOS
EIRELI
Licitante


Caio Italo Baima Mota
VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI ME
Licitante


Layla Carliane Almeida Amorim
L & F COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI
ME
Licitante